



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

CONTRATO Nº. 087/2017 – SEMINFRA

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA, REPETIÇÃO DO PP 024/2017-SEMINFRA, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 029/2017 - SEMINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MIGUEL MOREIRA RODRIGUES - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0007-61, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, neste ato representado por seu titular o Sr. **Daniel Guimarães Simões**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, titular do RG nº4476139 PC/PA e CPF nº 513.793.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **Miguel Moreira Rodrigues – ME**, estabelecida a Rua Gonçalves Dias, nº 582 – A, Bairro: Uruará, inscrita sob o C.N.P.J (MF) nº 07.363.346/0001-01, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **Miguel Moreira Rodrigues**, brasileiro, casado portador do RG nº 1452332 SSP/PA e CPF/MF nº 311.951.212-53, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA, REPETIÇÃO DO PP 024/2017-SEMINFRA.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 543.401,30 (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos).

LOTE 01 - FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
1.1	ALICATE UNIVERSAL	UND	3	40,00	120,00
1.2	ALICATE CORTE 6"	UND	2	29,00	58,00
1.3	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	2	35,00	70,00
1.4	ANCINHO TIPO VASSOURA	UND	240	16,00	3.840,00
1.5	ANCINHO DE FERRO	UND	80	10,00	800,00
1.6	ARAME RECOZIDO	KG	500	10,00	5.000,00
1.7	ARCO DE SERRA	UND	6	35,00	210,00
1.8	ARGAMASSA AC I 15 KG65	PC	60	7,00	420,00
1.9	ARGAMASSA AC II 15 KG65	PC	60	15,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

1.10	ARRUELA 5/16 AÇO	UND	60	0,25	15,00
1.11	ARRUELA 1/4" AÇO	UND	300	0,15	45,00
1.12	ARRUELA 1/2" AÇO	UND	300	0,50	150,00
1.13	ARRUELA 3/8" AÇO	UND	300	0,30	90,00
1.14	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UND	6	23,00	138,00
1.15	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2"	UND	4	0,80	3,20
1.16	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/4"	UND	50	1,00	50,00
1.17	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1"	UND	50	1,20	60,00
1.18	BROCA AÇO ½ ALVENARIA	UND	1	26,00	26,00
1.19	BROCA AÇO 1/4 ALVENARIA	UND	5	12,00	60,00
1.20	BROCA AÇO 3/16 ALVENARIA	UND	10	10,00	100,00
1.21	BROCA DE ALVENARIA 3/8	UND	5	21,00	105,00
1.22	BROXA PARA PINTURA- PÊLO	UND	200	31,00	6.200,00
1.23	BROCA AÇO 5/16 ALVENARIA	UND	12	18,00	216,00
1.24	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 67 LITROS / CHAPA 1,2 MM DE ESPESSURA	UND	200	113,00	22.600,00
1.25	CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	320	18,00	5.760,00
1.26	CABO DE AÇO 1/2"	M	150	12,00	1.800,00
1.27	CABO DE AÇO 3/4"	M	50	28,00	1.400,00
1.28	CABO DE AÇO 5/8"	M	50	24,00	1.200,00
1.29	CABO DE AÇO 7/8"	M	80	38,00	3.040,00
1.30	CADEADO 20 MM	UND	50	14,00	700,00
1.31	CADEADO 30 MM	UND	6	16,00	96,00
1.32	CADEADO 35 MM	UND	6	18,00	108,00
1.33	CADEADO 40 MM	UND	8	26,00	208,00
1.34	CADEADO 50MM	UND	8	36,00	288,00
1.35	CAL COM COLA PCT C/ 5 KG	PCT	6000	8,00	48.000,00
1.36	CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO	UND	6	195,00	1.170,00
1.37	CAIXA D'AGUA DE 1.000L POLIETILENO	UND	6	295,00	1.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

1.38	CAIXA D'AGUA DE 2.000L POLIETILENO	UND	6	740,00	4.440,00
1.39	CAIXA D'AGUA DE 3.000L POLIETILENO	UND	3	900,00	2.700,00
1.40	CAIXA D'AGUA DE 5.000L POLIETILENO	UND	3	1.680,00	5.040,00
1.41	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	80	35,00	2.800,00
1.42	CHAVE DE FENDA 1/4	UND	1	14,00	14,00
1.43	CHAVE DE FENDA 3/16	UND	2	16,00	32,00
1.44	CHAVE DE FENDA 5/16	UND	2	18,00	36,00
1.45	CHUVEIRO PVC COMPLETO	UND	6	8,00	48,00
1.46	CASCOLA / CASCOREZ 1 LT	LT	4	24,00	96,00
1.47	COLHER DE PEDREIRO AÇO	UND	12	18,00	216,00
1.48	COMPENSADO 4MM	FL	380	68,90	26.182,00
1.49	COMPENSADO 6MM	FL	20	89,90	1.798,00
1.50	COMPENSADO 10MM	FL	20	99,50	1.990,00
1.51	COMPENSADO 12 MM	FL	10	93,00	930,00
1.52	COMPENSADO 15MM	FL	10	106,00	1.060,00
1.53	COMPENSADO 18MM	FL	10	124,00	1.240,00
1.54	COMPENSADO 20 MM	FL	10	139,00	1.390,00
1.55	DISCO DE SERRA PARA CONCRETO	UND	100	20,00	2.000,00
1.56	DOBRADIÇA 2 1/2	PAR	12	5,00	60,00
1.57	DOBRADIÇA 2"	PAR	20	3,00	60,00
1.58	DOBRADIÇA 3"	PAR	20	7,00	140,00
1.59	DOBRADIÇA 4"	PAR	20	10,00	200,00
1.60	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA	PAR	50	34,00	1.700,00
1.61	ENXADA SEM CABO 2 1/2" FERRO	UND	120	26,00	3.120,00
1.62	ENXADECO DE FERRO	UND	30	32,00	960,00
1.63	FACÃO GRANDE (TIPO TERÇADO 128)	UND	30	30,00	900,00
1.64	FECHADURAS EMBUTIR PARA PORTAS	UND	41	42,00	1.722,00
1.65	FECHADURA EMBUTIR PARA BANHEIRO	UND	20	32,00	640,00
1.66	FERRO DE COVA	UND	15	25,00	375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

1.67	FERROLHO GRANDE 6"	UND	30	16,00	480,00
1.68	FERROLHO 2"	UND	30	5,00	150,00
1.69	FERROLHO 3 1/2"	UND	30	8,00	240,00
1.70	FERROLHO 3"	UND	30	10,00	300,00
1.71	FERROLHO 4"	UND	40	14,00	560,00
1.72	FITA CREPE PARA PINTURA 2.1/2CM	ROLO	30	7,00	210,00
1.73	FOICE	UND	30	20,00	600,00
1.74	FORMÃO GRANDE AÇO	UND	15	45,00	675,00
1.75	FORMÃO MÉDIO AÇO	UND	6	40,00	240,00
1.76	FORRO PVC BRANCO 20 CM X 6 M	M	120	13,80	1.656,00
1.77	LÂMINA DE SERRA EM AÇO	UND	120	48,90	5.868,00
1.78	LIMA CHATA KF	UND	60	16,00	960,00
1.79	LIXA PARA ALVENARIA DIVERSAS	FL	174	1,50	261,00
1.80	LIXA PARA MADEIRA N°100	FL	150	1,50	225,00
1.81	LIXA PARA MADEIRA N°120	FL	150	1,20	180,00
1.82	LIXA PARA MADEIRA N°180	FL	150	1,20	180,00
1.83	LIXA PARA MADEIRA N°220	FL	150	1,20	180,00
1.84	LIXA PARA MADEIRA N° 30 (36)	M	30	1,20	36,00
1.85	LIXA PARA MADEIRA N°80	FL	30	1,50	45,00
1.86	LIXA PARA FERRO N° 80	FL	30	2,50	75,00
1.87	LIXA PARA FERRO N° 100	FL	150	2,50	375,00
1.88	LIXA PARA FERRO N° 120	FL	150	2,50	375,00
1.89	MASSA ACRILICA P/ EXTERIOR C/ 18 L	LATÃO	100	85,00	8.500,00
1.90	MASSA CORRIDA PVA P/ INTERIOR C/ 18 L	LATÃO	20	60,00	1.200,00
1.91	MACHADO 3 1/2	UND	30	65,00	1.950,00
1.92	MARRETA 1 KG AÇO	UND	2	37,00	74,00
1.93	MARRETA 2 KG AÇO	UND	6	47,00	282,00
1.94	MARRETA 3 KG AÇO	UND	6	57,00	342,00
1.95	MARRETA 7 KG AÇO	UND	15	145,90	2.188,50
1.96	MARTELO PEQUENO	UND	5	22,00	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

1.97	MARTELO MÉDIO	UND	5	28,00	140,00
1.98	MARTELO GRANDE	UND	6	39,00	234,00
1.99	PÁ DE BICO Nº1,5 SEM CABO	UND	180	32,00	5.760,00
1.100	PÁ DE BICO Nº 2 SEM CABO	UND	80	24,00	1.920,00
1.101	PÁ DE BICO Nº 3 SEM CABO	UND	80	28,00	2.240,00
1.102	PÁ QUADRADA Nº 4 COM CABO	UND	30	42,00	1.260,00
1.103	PARAFUSO 5/16	UND	15	1,20	18,00
1.104	PARAFUSO 1/4	UND	300	1,00	300,00
1.105	PARAFUSO 1/2	UND	300	1,50	450,00
1.106	PARAFUSO 3/8"	UND	300	1,40	420,00
1.107	PÉ DE CABRA AÇO	UND	300	49,90	14.970,00
1.108	PORCA 5/16	UND	12	0,30	3,60
1.109	PORCA 1/4"	UND	300	0,20	60,00
1.110	PORCA 1/2"	UND	300	0,70	210,00
1.111	PORCA 3/8" TETO CIMÁLIA	UND	300	0,50	150,00
1.112	PERFIL RODA FORRO TIPO U 6M PVC	VARA	48	15,00	720,00
1.113	PERFIL CANALETA 2M PVC	VARA	80	6,00	480,00
1.114	PREGO 1X15 P/ FORRO	KG	60	12,00	720,00
1.115	PREGO 1 1/4 X13	KG	80	10,00	800,00
1.116	PREGO 1 1/4 X 15	KG	80	12,00	960,00
1.117	PREGO 1 1/2 X 15	KG	80	12,00	960,00
1.118	PREGO 2" X 9	KG	80	10,00	800,00
1.119	PREGO 2" X 10	KG	80	10,00	800,00
1.120	PREGO 2" X 12	KG	100	10,00	1.000,00
1.121	PREGO 2" X 11	KG	80	10,00	800,00
1.122	PREGO 2" 1/2 X 10	KG	100	9,00	900,00
1.123	PREGO 2" 1/2 X 11	KG	100	9,00	900,00
1.124	PREGO 3" X 11	KG	100	9,00	900,00
1.125	PREGO 3"X10	KG	80	9,00	720,00
1.126	PREGO 3"X9	KG	80	9,00	720,00
1.127	PREGO 3 1/2"X9	KG	60	9,00	540,00
1.128	PREGO 3" X 10	KG	60	9,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

1.129	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X10	KG	30	24,00	720,00
1.130	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X11	KG	60	24,00	1.440,00
1.131	PRIMER	GL	60	98,90	5.934,00
1.132	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	40	38,00	1.520,00
1.133	PINCEL 1” CERDA ESPECIAL - PÊLO	UND	47	9,00	423,00
1.134	PINCEL 2 1/2” - PÊLO	UND	60	16,00	960,00
1.135	PINCEL 2” - PÊLO	UND	60	12,00	720,00
1.136	PINCEL 3 ½” - PÊLO	UND	60	19,80	1.188,00
1.137	PINCEL 3” - PÊLO	UND	30	18,50	555,00
1.138	PORTA CADEADO GRANDE	UND	100	17,00	1.700,00
1.139	PORTA CADEADO MÉDIO	UND	10	12,00	120,00
1.140	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 5 CM COM CABO	UND	80	10,00	800,00
1.141	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9 CM COM CABO	UND	80	16,00	1.280,00
1.142	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM CABO	UND	80	30,00	2.400,00
1.143	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM COM CABO	UND	80	37,00	2.960,00
1.144	SERROTE MÉDIO 55 CM	UND	6	53,00	318,00
1.145	SERRA MÁRMORE, 1500 W, 110 V PARA CORTES A SECO.	UND	6	11,00	66,00
1.146	SELADOR ACRILICO 18 L	LATÃO	10	43,00	430,00
1.147	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 1 L	GALÃO	10	7,20	72,00
1.148	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 5 LTS	GALÃO	30	30,00	900,00
1.149	THINER COM 1 L	LT	40	8,00	320,00
1.150	THINER COM 5 LTS	GALÃO	20	40,00	800,00
1.151	TALHADEIRA CHATA 10 CM AÇO	UND	6	9,00	54,00
1.152	TEXTURA ACRILICA	LATÃO	2	95,00	190,00
1.153	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600L	GALÃO	40	24,00	960,00
1.154	TINTA PVA 3,600L	GALÃO	6	13,00	78,00
1.155	TINTA SEMI BRILHO 18 L	LATÃO	150	106,00	15.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

1.156	TINTA ACRÍLICA RENDIMENTO EXTRA	LATÃO	160	116,00	18.560,00
1.157	TINTA PVA - 18 LTS	LATÃO	8	55,00	440,00
1.158	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18L – CORES DIVERSAS CERÂMICA	LATÃO	20	100,00	2.000,00
1.159	TRENA MÉTRICA 10 M	UND	180	15,00	2.700,00
1.160	TRENA MÉTRICA 30 M	UND	80	24,00	1.920,00
1.161	VERNIZ P/ MADEIRA 3,6L BRILHANTE	GALÃO O	6	41,00	246,00
1.162	XADREZ CORES DIVERSOS 500g	PCT	100	7,07	707,00
TOTAL DO LOTE					307.999,30

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	V. TOTAL
2.1	ADESIVO PLÁSTICO PVC - 75 G	TUBO	220	8,00	1.760,00
2.2	ADAPTADOR PVC 1/2"	UND	150	2,00	300,00
2.3	ADAPTADOR PVC 3/4"	UND	400	3,00	1.200,00
2.4	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 3/4 X 1/2 PVC	M	190	3,00	570,00
2.5	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 3/4 X 3/8 PVC	UND	190	4,00	760,00
2.6	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	190	28,00	5.320,00
2.7	CAP. SOLDA DE 20M	UND	190	1,60	304,00
2.8	CAP. SOLDA DE 25M	UND	15	2,40	36,00
2.9	CHUVEIRO PLÁSTICO COMPLETO	UND	6	12,00	72,00
2.10	COLAR TOMADA 50X 1/2 TIPO BRAÇADEIRA	UND	220	16,00	3.520,00
2.11	COLAR TOMADA 60X 3/4 TIPO BRAÇADEIRA	UND	12	23,00	276,00
2.12	CURVA PVC LISA 1/2" 90° SOLDÁVEL	UND	120	3,00	360,00
2.13	CURVA PVC LISA 3/4" 90° SOLDÁVEL	UND	120	4,00	480,00
2.14	CURVA 100 MM ESGOTO PVC	UND	220	22,00	4.840,00
2.15	CURVA 40 MM ESGOTO PVC	UND	100	8,00	800,00
2.16	CURVA 50 MM ESGOTO PVC	UND	100	10,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

2.17	CURVA 75 MM ESGOTO PVC	UND	120	19,00	2.280,00
2.18	FITA VEDA ROSCA 30M	UND	100	11,00	1.100,00
2.19	JOELHO PVC LISO 1/2" SOLDÁVEL	UND	80	1,00	80,00
2.20	JOELHO PVC LISO 3/4" SOLDÁVEL	UND	100	2,00	200,00
2.21	JOELHO PVC LISO 32MM SOLDÁVEL	UND	400	3,00	1.200,00
2.22	JOELHO PVC LISO 40MM SOLDÁVEL	UND	400	4,00	1.600,00
2.23	JOELHO PVC LISO 50MM SOLDÁVEL	UND	60	6,00	360,00
2.24	JOELHO PVC LISO 60MM SOLDÁVEL	UND	60	8,00	480,00
2.25	LÂMINA SERRA DE AÇO	UND	60	43,00	2.580,00
2.26	LUVA PVC MISTA 1/2"	UND	200	1,30	260,00
2.27	LUVA PVC MISTA 3/4"	UND	6	2,00	12,00
2.28	LUVA PVC LISA 1/2"	UND	150	1,00	150,00
2.29	LUVA PVC LISA 3/4"	UND	150	2,00	300,00
2.30	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 3/4 X 1/2 PVC	UND	400	2,40	960,00
2.31	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40/32MM PVC	UND	400	4,00	1.600,00
2.32	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50/40MM PVC	UND	200	4,00	800,00
2.33	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 75/50MM PVC	UND	60	16,00	960,00
2.34	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MM	UND	60	9,50	570,00
2.35	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	60	3,50	210,00
2.36	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	60	4,50	270,00
2.37	MANGUEIRA ELETRODUTO PRETA 1/2" C/100M	ROLO	120	1,40	168,00
2.38	MANGUEIRA ELETRODUTO PRETA 3/4" C/100M	ROLO	50	2,00	100,00
2.39	MANGUEIRA PARA NÍVEL	M	30	1,80	54,00
2.40	REGISTRO ESFÉRICO 1/2 PVC	UND	30	15,00	450,00
2.41	REGISTRO ESFÉRICO 3/4 PVC	UND	20	19,00	380,00
2.42	REGISTRO ESFÉRICO 50MM PVC	UND	3	38,00	114,00
2.43	REGISTRO ESFÉRICO 60MM	UND	3	56,00	168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

	PVC				
2.44	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" METAL	UND	3	20,00	60,00
2.45	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL	UND	3	32,00	96,00
2.46	TAMPÃO PVC 1/2" (CAP)	UND	220	1,80	396,00
2.47	TAMPÃO PVC 3/4" (CAP)	UND	220	2,50	550,00
2.48	TAMPÃO PVC 32MM	UND	200	3,50	700,00
2.49	TAMPÃO PVC 40MM	UND	200	4,50	900,00
2.50	TAMPÃO PVC 50MM	UND	80	6,00	480,00
2.51	TAMPÃO PVC 60MM	UND	80	8,00	640,00
2.52	TEE PVC 20MM SOLDÁVEL	UND	80	1,80	144,00
2.53	TEE PVC 25MM SOLDÁVEL	UND	80	2,80	224,00
2.54	TEE PVC 32MM SOLDÁVEL	UND	230	4,50	1.035,00
2.55	TEE PVC 40MM SOLDÁVEL	UND	230	5,50	1.265,00
2.56	TEE PVC 50MM SOLDÁVEL	UND	200	6,50	1.300,00
2.57	TEE PVC 60MM SOLDÁVEL	UND	80	8,00	640,00
2.58	TORNEIRA C/ FILTROS 1/2 CROMADA	UND	80	98,00	7.840,00
2.59	TORNEIRA CROMADA LONGA 3/4" DE PAREDE	UND	80	40,00	3.200,00
2.60	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	UND	6	25,00	150,00
2.61	TORNEIRA P/ PIA (PLÁSTICO)	UND	6	10,40	62,40
2.62	TUBO DE ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	42,00	1.260,00
2.63	TUBO DE ESGOTO 40 MM PVC	VR	25	15,80	395,00
2.64	TUBO DE ESGOTO 50 MM PVC	VR	80	28,00	2.240,00
2.65	TUBO DE ESGOTO 75 MM PVC	VR	60	36,00	2.160,00
2.66	TUBO HIDRAULICO DE 20MM SOLDÁVEL PVC	VR	80	12,00	960,00
2.67	TUBO HIDRAULICO DE 25MM SOLDÁVEL PVC	VR	80	16,00	1.280,00
2.68	TUBO HIDRAULICO DE 32MM SOLDÁVEL PVC	VR	400	22,00	8.800,00
2.69	TUBO HIDRAULICO DE 40 MM SOLDÁVEL PVC	VR	400	30,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

2.70	TUBO HIDRAULICO DE 50MM SOLDÁVEL PVC	VR	100	51,00	5.100,00
2.71	TUBO HIDRAULICO DE 60MM SOLDÁVEL PVC	VR	60	69,00	4.140,00
2.72	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM PVC	UND	60	7,00	420,00
2.73	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PVC	UND	20	9,00	180,00
2.74	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC	UND	12	6,55	78,60
TOTAL DO LOTE					97.700,00
LOTE 03 - FERROS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	V. TOTAL
3.1	BARRA CHATA 1"X1/8 FERRO	UND	50	26,00	1.300,00
3.2	BARRA CHATA 1"X2 X 1/8 FERRO	UND	50	15,00	750,00
3.3	BARRA CHATA 1"X1/4 X 1/8 FERRO	UND	50	32,00	1.600,00
3.4	BARRA CHATA 2" X 1/8 FERRO	UND	50	43,00	2.150,00
3.5	BARRA CHATA DE 2"x1/4"x6.00 FERRO	UND	50	200,00	10.000,00
3.6	BARRA CHATA DE 2"x3/16"x6.00 FERRO	UND	400	78,00	31.200,00
3.7	BARRA CHATA DE 1"X3/16"X6.00M FERRO	UND	100	58,00	5.800,00
3.8	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2X1.1/4	UND	4	114,00	456,00
3.9	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2X3/16	UND	4	110,00	440,00
3.10	CANTONEIRA DE FERRO 3/4	UND	4	33,00	132,00
3.11	DISCO DE DESBASTE 7"	UND	12	16,00	192,00
3.12	DISCO DE POLICORTE 12" COM FURO DE 1"	UND	50	22,00	1.100,00
3.13	PERNETE ROSQUEADO DE 1/2"	UND	4	14,00	56,00
3.14	PERNETE ROSQUEADO DE 3/8"	VR	10	9,00	90,00
3.15	SOLDA OK-13 - 2,5	KG	50	22,00	1.100,00
3.16	SOLDA OK-13 - 3,5	KG	120	20,00	2.400,00
3.17	SOLDA 60 -13 - 2,5	KG	220	22,00	4.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

3.18	SOLDA 60-13 - 3,5	KG	500	20,00	10.000,00
3.19	SOLDA 4MM	KG	120	23,00	2.760,00
3.20	SOLDA 70 -18	KG	300	25,00	7.500,00
3.21	SOLDA ESPECIAL PARA AÇO	KG	100	43,00	4.300,00
3.22	VERGALHÃO CA50 10,00MM (3/8") 12M	VR	500	34,00	17.000,00
3.23	VERGALHÃO CA50 1/2" D 12M	VR	200	47,00	9.400,00
3.24	VERGALHÃO CA50 5/8 12M	VR	200	24,00	4.800,00
3.25	VERGALHÃO CA50 3/4 D12M	VR	200	23,00	4.600,00
3.26	VERGALHÃO CA50 5.0" D12M	VR	200	13,00	2.600,00
3.27	VERGALHÃO CA50 4.2" D12M	VR	200	12,00	2.400,00
3.28	VERGALHÃO CA50 6.3 (1/4") D12M	VR	200	15,00	3.000,00
3.29	VERGALHÃO CA50 8.00MM (5/16") D12M	VR	200	28,68	5.736,00
TOTAL DO LOTE					137.702,00
TOTAL GERAL					R\$ 543.401,30

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado, e, desde que a administração tenha interesse, por igual período, conforme disponibilidade orçamentaria e saldo de contrato, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

4.1 – O prazo para entrega será imediato de acordo com a necessidade de Ente Licitante, Através de ordem de compra expedida pelo Setor de compras, contadas a partir da data da assinatura do contrato. Serão emitidas requisições de fornecimento para cada solicitação de material;

4.2 - O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme a necessidade será no prédio da SEMINFRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Antigo prédio do Aeroporto.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi entregue e aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - Da Dotação Orçamentária

Os recursos para o adimplimento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 04.122.00092.155 – Manutenção de prédios e espaços públicos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

Ficha: 770

A SEMINFRA possui reserva orçamentária para o exercício financeiro de 2017 no valor de **R\$ 27.170,06 (Vinte e sete mil, cento e setenta reais e seis centavos)** e para o exercício financeiro de 2018 no valor de **R\$ 516.231,24 (Quinhentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo um valor global **R\$ 543.401,30 (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos)**, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária, nos termos dos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Os recursos orçamentários referentes ao exercício seguinte serão incluídos através de apostilamento.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E ALTERAÇÕES

7.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

7.2 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

8.2 - A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

8.3 - A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;

8.4 - A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.6 - A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.7 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

8.9 - Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10 - Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 - Utilizar produtos solicitados neste Contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.12 - Cumprir os horários de entrega do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA IX- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr.ª Ana Catarina Ferreira Marques, Decreto n° 068/2017-SEMGOF, Chefe da Divisão de Compras**, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- 9.1 Solicitar a entrega dos materiais mencionados;
- 9.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 9.4 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 9.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.
- 9.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 9.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 9.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a **CONTRATADA** cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 9.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 9.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2.;

10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

10.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Secretário Municipal de Infraestrutura Dec. Nº 011/2017 - SEMGOF Sr. **DANIEL GUIMARÃES SIMÕES**.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei n° 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato, desde que justificado pela Contratada e com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

13.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2003, Lei Estadual n°. 6.474/2003, Lei n° 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N°. 029/2017.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócua o vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 11 de dezembro de 2017.

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto n° 011/2017 - SEMGOF

Miguel Moreira Rodrigues
Miguel Moreira Rodrigues - ME
CNPJ: 073.363.346/0001-01

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____